



Rubrica: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 /2021

O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.108.899/0001-02, com sede à Praça da Matriz, S/N - Centro - GENERAL MAYNARD - Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. VALMIR DE JESUS SANTOS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço das empresas ALDINNY CARDOSO CRUZ, GICELIA BITTENCOURT DA ROCHA E MARCELIA SANTOS DA SILVA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto 27/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS destinado à Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento parcelado de refeições prontas (almoço/janta) tipo marmitex e Cooffee Break, destinadas a atender as necessidades do Município de General Maynard/SE, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2021 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- §1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- §6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

Gicelia Bittencourt da Rocha *MSB* *Assm*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- Os Serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Fabrica

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização será exercida por servidores designados por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de GENERAL MAYNARD, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

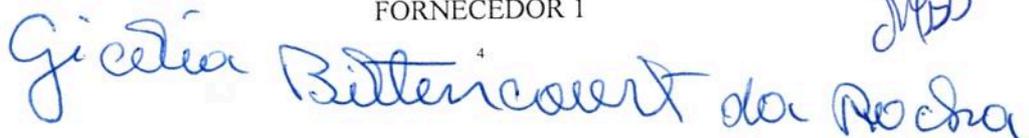
GENERAL MAYNARD/SE, 01 de julho de 2021


MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
Órgão gerenciador da ARP
VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILVANIRA SOUZA SANTOS
Partícipe


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILBERTO SANTOS JÚNIOR
Partícipe


ALDINNY CARDOSO CRUZ
FORNECEDOR 1


Gicélia Bittercoert da Rocha



Nome: _____
Fabrica: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

Gicelia Bittencourt da Rocha
GICELIA BITTENCOURT DA ROCHA
FORNECEDOR 2

Marcelia Santos da Silva
MARCELIA SANTOS DA SILVA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

- I - Maubere da P. Braga
- II - Suzane dos Santos Ferreira



Rubrica: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, e as empresas, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2021 SRP.

VENCEDOR: ALDINNY CARDOSO CRUZ

CPF: 055.478.155-78

REPRESENTANTE: ALDINNY CARDOSO CRUZ

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, S/N – CENTRO, GENERAL MAYNARD/SE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QNT PMC | QNT FMS | QNT FMAS | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|----------------------|-----|------------|------------|-------------|----------|-----------|
| 01 | Refeição Tipo Almoço | UND | 500 | 2800 | 200 | 16,00 | 56.000,00 |

VENCEDOR: GICELIA BITTENCOURT DA ROCHA

CPF: 399.991.065-87

REPRESENTANTE: GICELIA BITTENCOURT DA ROCHA

ENDEREÇO: PRAÇA CEL. ERNESTO BARRETO, CENTRO, GENERAL MAYNARD

| | | | | | | | |
|----|---------------------|-----|-----|------|-----|-------|-----------|
| 02 | Refeição Tipo Janta | UND | 300 | 2000 | 200 | 16,00 | 40.000,00 |
|----|---------------------|-----|-----|------|-----|-------|-----------|

VENCEDOR: MARCELIA SANTOS DA SILVA

CPF: 048.676.735-36

REPRESENTANTE: MARCELIA SANTOS DA SILVA

ENDEREÇO: TRAVESSA SANTO ANTONIO, 20, CENTRO, GENERAL MAYNARD

| | | | | | | | |
|----|---|-----|------|-----|-----|-------|-----------|
| 03 | Kit-Lanche Composição: um salgado de forno (100g) ou sanduíche (presunto, queijo, pasta de ricota/atum, tomate, alface), mais uma fruta ou uma fatia de bolo recheado, e um refrigerante (diet ou convencional) em lata de 350ml, devidamente embalados. | KIT | 200 | 600 | 700 | 8,00 | 12.000,00 |
| 04 | Bolos | UND | 140 | 30 | 30 | 20,00 | 4.000,00 |
| 05 | Tortas doces | UND | 140 | 30 | 30 | 30,00 | 6.000,00 |
| 06 | Tortas salgadas | UND | 140 | 30 | 30 | 35,00 | 7.000,00 |
| 07 | Pão de queijo | UND | 800 | 100 | 100 | 2,00 | 2.000,00 |
| 08 | Mini sanduíche natural | UND | 800 | 100 | 100 | 4,00 | 4.000,00 |
| 09 | Pastel (Sabores variados) | UND | 1000 | 250 | 250 | 1,20 | 1.800,00 |
| 10 | Bolinha (catupiry/charque) | UND | 1000 | 250 | 250 | 1,50 | 2.250,00 |

Gicelia Bittencourt da Rocha



Assinatura: _____
Rubrica: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------|-----|------|-----|-----|------|------------------|
| 11 | Empadas (Sabor Diversos) | UND | 1000 | 250 | 250 | 1,20 | 1.800,00 |
| 12 | Coxinhas | UND | 2000 | 500 | 500 | 1,20 | 3.600,00 |
| 13 | Risoles | UND | 2000 | 500 | 500 | 1,20 | 3.600,00 |
| 14 | Empanada de Camarão | UND | 2000 | 500 | 500 | 1,50 | 4.500,00 |
| 15 | Sucos naturais (embalagem 1L) | UND | 140 | 30 | 30 | 4,00 | 800,00 |
| | | | | | | | 41.350,00 |

Giuliana ~~Albuquerque~~ da Rocha